



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete
Coordenação de Ensino

R. Padre Teófilo Reyn, 441 - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG
3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL N° 08/2020

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2020 de fluxo contínuo para Projetos de Ensino sem financiamento do IFMG – Campus Avançado Conselheiro Lafaiete.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE, por intermédio do Diretor Pro tempore, nomeado pela Portaria IFMG n° 284, de 03/03/2016, com vigência a partir de 01/03/2016, publicada no DOU de 07/03/2016, Seção 2, pág. 19, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, parágrafo 5° do Regimento geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG N° 015 de 15 de Junho de 2016, torna público o **Processo Seletivo para fluxo contínuo de Projetos de Ensino** sem financiamento do campus Avançado Conselheiro Lafaiete para o ano de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Projeto de Ensino é voltado para o desenvolvimento de atividades e/ou material de apoio didático-pedagógico ao processo de ensino aprendizagem.

1.2. Compete à Coordenação de Ensino do campus Avançado Conselheiro Lafaiete o recebimento de projetos, processo de avaliação, divulgação dos resultados do edital, registro de projetos, cadastro dos alunos voluntários e registro dos relatórios dos voluntários.

1.3. Os servidores interessados deverão apresentar projeto de ensino via o formulário eletrônico próprio.

1.4. Por se tratar de um Edital de fluxo contínuo, o período de duração do projeto será de até 7 meses podendo ser prorrogado após avaliação de pedido oficial do orientador, mediante a entrega de relatório ao final de cada ciclo máximo de 9 meses. Não havendo período mínimo de vigência.

1.5. Não haverá limitação acerca do número de projetos a serem submetidos por servidor, podendo o mesmo submeter quantos projetos considerar viável a execução. Não serão aceitas novas submissões se o servidor tiver pendências no que se refere à apresentação do relatório final de qualquer um de seus projetos submetidos e aprovados.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FLUXO CONTÍNUO

2.1 São objetivos do programa:

2.1.1. Fomentar a política de ensino do campus.

- 2.1.2. Aprofundar estudos do conteúdo programático da disciplina que complementem a formação acadêmica e atendam às necessidades dos cursos e da formação do estudante.
- 2.1.3. Propor atividades acadêmicas que contribuam com a melhoria do processo de aprendizagem nos cursos.
- 2.1.4. Apoiar atividades de ensino que integrem pesquisa e extensão.
- 2.1.5. Envolver os servidores do campus nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino.
- 2.1.6. Propor ações inovadoras que elevem a qualidade do ensino.
- 2.1.7. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na ética e na cidadania.
- 2.1.8. Criar um fluxo contínuo para submissão de projetos de ensino.

3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1. Poderá submeter proposta de projeto de ensino através deste edital qualquer servidor do campus, seja ele professor ou técnico-administrativo, com formação acadêmica de nível superior, que faça parte do quadro permanente do IFMG – campus Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 3.2. Estudantes do curso técnico integrado ou subsequente do IFMG – campus Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 3.3. Membros da comunidade externa ao IFMG poderão se articular com membros internos para a proposição neste certame. Desta forma, representados por algum membro que seja servidor deste campus poderão submeter proposta neste edital. Fica estabelecido que neste caso, o responsável pelas ações, registro e todas as prestações de contas estão a cargo do servidor público que registrar a proposta junto à Coordenação de Ensino.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período da inscrição está definido, do dia 23/04/2020 a 30/11/2020, conforme o Anexo I – Cronograma, o qual é parte integrante deste edital.
- 4.2. Para submissão de projetos:
 - 4.2.1. No ato da inscrição, o coordenador do projeto (orientador) deverá preencher o Formulário para cadastro de Projeto de Ensino, disponível na página do Campus Avançado Conselheiro Lafaiete no endereço www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete
 - 4.2.2. Enviar juntamente com o formulário supracitado, em formato pdf, os seguintes arquivos, devidamente preenchidos:
 - a) Formulário de Cadastro de Projeto de Ensino juntamente com a proposta de Elaboração do Projeto de Ensino. Nomear o documento como “Formulário de Cadastro_Nome do Orientador.pdf”.
 - b) Curriculum Lattes atualizado do orientador (coordenador) do projeto. Nomear o documento como “Lattes_Nome do Orientador.pdf”;
 - c) O Anexo IV informando os materiais a serem utilizados no desenvolvimento do projeto. Nomear o documento como “Anexo IV_Nome do Orientador.pdf”.

4.3. A inobservância total ou parcial do item 4.1, descrito acima, implicará no indeferimento da inscrição.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E ALUNO VOLUNTÁRIO

5.1. Requisitos do orientador:

5.1.1. Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG – Campus Avançado Conselheiro Lafaiete.

5.1.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

5.1.3. Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5.2. Compromissos do orientador:

5.2.1. Apresentar projeto de ensino com viabilidade técnica e financeira.

5.2.2. Responsabilizar-se pela indicação do(s) bolsista(s) participante(s), verificando se ele(s) atende(m) aos requisitos deste Edital enviando os Anexo V e VI, devidamente preenchidos, após a aprovação do projeto em no máximo 48 horas à coordenação de ensino por meio do endereço de e-mail ensino.conselheiolafaiete@ifmg.edu.br.

5.2.3. Caso o projeto possua co-orientador(es), caberá ao orientador informar a relação dos mesmos nos projetos e incluir seus nomes em publicações advindas do projeto.

5.2.4. Apresentar plano de trabalho simplificado para o(s) estudante(s) enviando o Anexo II, devidamente preenchido, após a aprovação do projeto em no máximo 48 horas à coordenação de ensino por meio do endereço de e-mail ensino.conselheiolafaiete@ifmg.edu.br.

5.2.5. Acompanhar mensalmente o plano de trabalho do discente, se houver.

5.2.6. Entregar o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno, se houver, conforme o Anexo VII, até o quinto dia útil de cada mês na coordenação de ensino do campus Avançado Conselheiro Lafaiete.

5.2.7. Emitir relatório após o final do projeto, conforme Anexo VIII, e/ou a cada ciclo de 9 meses, quando o projeto for renovado.

5.3. Compromissos do aluno voluntário:

5.3.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ou subsequente do IFMG – campus Avançado Conselheiro Lafaiete.

5.3.2. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, sem prejuízo as atividades acadêmicas do curso.

5.3.3. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência do projeto de ensino implicará no desligamento automático do mesmo.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O processo de avaliação dos projetos será realizado pelo setor pedagógico, pelas coordenações de cursos e pela coordenação de ensino.

6.2. O projeto que não tiver seu preenchimento correto ou completo do formulário de submissão será desclassificado.

6.3. O projeto será avaliado em 100 pontos, conforme Anexo III, e será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

6.4. Caso algum membro da comissão seja orientador/coordenador em alguma proposta apresentada, este não participará da avaliação da referida proposta.

6.5. O resultado da avaliação do projeto será de 15 (quinze) dias a partir da data de inscrição do mesmo.

6.6. A aceitação das propostas é ato exclusivo dos Avaliadores, em consequência, a estes se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

6.7. Durante o processo de análise, os Avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador/orientador.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

7.2. A documentação e as informações prestadas pelo servidor/orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.3. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Ensino do IFMG campus Avançado Conselheiro Lafaiete.

7.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG - campus Avançado Conselheiro Lafaiete, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Conselheiro Lafaiete, 22 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor(a) Geral**, em 22/04/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0551038** e o código CRC **E3F5E308**.